



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS
Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº. 401 - Bairro Parque Itália - CEP 13036-210 - Campinas - SP

TERMO ADITIVO

Campinas, 30 de agosto de 2024.

TERMO ADITIVO Nº 13/2024

Processo Administrativo nº **CAMPREV.2023.00001368-35**

Interessado: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV

Modalidade: Pregão eletrônico 06/2023

Termo de Contrato nº 16/2023

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 06.916.689/0001-85, com sede na Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401, Parque Itália, CEP 13.036-210, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. Marinaldo Fernandes Maciel e pelo Diretor Administrativo Sr. Denilson Pereira de Albuquerque, , doravante denominado CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa CARLOS QUEIROZ- EPP, inscrito no CNPJ nº 54.142.054/0001-10 com sede Rua Reverendo Paulo Lício Rizzo, 195 – Taquaral, na cidade de Campinas CEP 13077-074, devidamente representada por seu proprietário Carlos Queiroz, doravante denominado CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais 14.218/03, 14.356/03, 14.602/04, 16.187/08 e suas alterações na forma das cláusulas e condições a seguir acordadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses a contar de 30/08/2024. Podendo ser prorrogado por sucessivos períodos nas condições estabelecidas na Lei 8666/93

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação de serviços ora ajustada, o valor anual estimado de R\$ 23.165,26 (vinte e três mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa referente ao presente Termo Aditivo será previamente empenhada e processada por conta de verba própria do orçamento vigente, codificada sob o número: 54301.04.122.1023.4211.339040 no valor estimado de R\$ 8.494,20 para serviços e 54301.04.122.1023.4211.339030 no valor estimado de R\$ 14.671,06 para fornecimento de peças.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente digitalmente

Campinas, 30 de agosto de 2024

CONTRATANTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS – CAMPREV

Marionaldo Fernandes Maciel

Diretor Presidente

Denilson Pereira de Albuquerque

Diretor Administrativo - CAMPREV

CONTRATADA

CARLOS QUEIROZ EPP

CARLOS QUEIROZ

Proprietário



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS QUEIROZ, Usuário Externo**, em 30/08/2024, às 14:02, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIONALDO FERNANDES MACIEL, Presidente**, em 30/08/2024, às 15:52, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE, Diretor(a) Administrativo**, em 30/08/2024, às 16:37, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **12126947** e o código CRC **773C8AB5**.